CONTRATO ADMINISTRATIVO 167/2026- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026- PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026- PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** E A EMPRESA **66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO, CNPJ nº 66.173.278/0001-79**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o nº **14.820.685/0001-27**, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/N- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, por intermédio da Secretária de Assistência Social **Sr.ª DIANE BARBOSA DE SOUSA**, portador do CPF nº. 044.614.133-06.

CONTRATADA: 66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº **66.173.278/0001-79**, com sede na **RUA CEL. ROGERIO DE CARVALHO, Nº 0, CEP: 64.860-00 BAIRRO CENTRO-URUCUI-PI**, Telefone: **(89) 94557260**, E-mail: **enzo.profissional045@gmail.com**, representada pelo (a) Sr. (a): **ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO, CPF nº 017.198.491-96**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 038/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 038/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 038/2026,** conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORTE CABELO FEMININO- LAVAGEM + CORTE + FINALIZAÇÃO SIMPLES	UND	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
02	CORTE CABELO MASCULINO CORTE COM ACABAMENTO EM MÁQUINA/TESOURA	UND	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00
03	BARBA-APARAR/MODELAR BARBA	UND	70	R$ 26,67	R$ 1.866,90

Enzo de Jesus Soares Borges Carvalho

04	ESCOVA CAPILAR-ESCOVA COM SECADOR	UND	75	R$ 66,66	R$ 4.999,50
05	PRANCHA (CHAPINHA)-ALISAMENTO TÉRMICO	UND	75	R$ 46,67	R$ 3.500,25
06	QUÍMICA CAPILAR-TRATAMENTOS QUÍMICOS	UND	45	R$ 191,67	R$ 8.625,15
07	HIDRATAÇÃO CAPILAR-MÁSCARAS HIDRATANTES	UND	45	R$ 58,33	R$ 2.624,85
08	DESIGNERSOBRANCELHAS-MODELAGEM SOBRANCELHA	UND	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
09	HENNA SOBRANCELHAS-APLICAÇÃO DE HENNA	UND	45	R$ 46,67	R$ 2.100,15
10	MANICURE-HIGIENIZAÇÃO E ESMALTAÇÃO MÃOS	UND	45	R$ 60,00	R$ 2.700,00
11	PEDICURE-CUIDADOS COM OS PÉS	UND	45	R$ 63,33	R$ 2.849,85
TOTAL					R$ 38.466,67

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 38.466,67 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está *contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.*

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS *RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.***

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

A CONTRATADA obriga-se a:

Silvio de Jesus Boa, Borges Carvalho

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 038/2026**;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Enzo de Jesus Sousa Borges Carvalho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 038/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestora do contrato a Srª ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato a Srª. MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADOR DO CPF Nº 014.907.693-23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, **11 DE MAIO DE 2026.**

Erica de Jesus Reis Borges Carvalho

DIANE BARBOSA DE SOUSA
Secretária de Assistência Social
CONTRATANTE

66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO
CNPJ Nº 66.173.278/0001-79
CONTRATADO

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTORA DO CONTRATO

MARGARETE RIBEIRO LEITE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1-_____CPF:_____

2-_____CPF:_____

VISTO EM ____/____/____

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B9C76291CDC22

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.167/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO Nº 12.807/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº 14.820.685/0001-27, ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, S/N- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
CONTRATADA: 66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO - PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA R CEL. ROGERIO DE CARVALHO, Nº 0, BAIRRO: CENTRO- URUCUI-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 66.173.278/0001-79
GESTOR DO CONTRATO: ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32
FISCAL DO CONTRATO: MARGARETE RIBEIRO LEITE, PORTADOR DO CPF Nº 014.907.593-23
OBJETO: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 36.466,67 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026 A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 11 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2026
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº 14.820.685/0001-27, (CONTRATANTE). 66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO - CNPJ SOB O Nº 66.173.278/0001-79, (CONTRATADA)

Id:0471CC0D107EDC0D

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão contratação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO E CUIDADOS PESSOAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
66.173.278 ENZO DE JESUS SOARES BORGES CARVALHO - PESSOA JÚRIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA R CEL. ROGERIO DE CARVALHO, Nº 0, BAIRRO: CENTRO- URUCUI-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 66.173.278/0001-79

VALOR GLOBAL: R$ 36.466,67 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/21 c/c decreto nº 12.807/2025

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: ICMS – FPM – IPVA – FMAS - BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM - CRAS-PBF - PETI-PVMC – PBVII – PBVIII - IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também notificada a empresa proponente para assinatura do respectivo contrato.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 DE MAIO DE 2026

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS SOUSA
-Prefeito Municipal-

Id:089B9C76291CD9DB

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
GESTÃO 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a adesão do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;

II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;

III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;

IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

I – os cargos públicos abrangidos;

II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;

III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;

IV – a remuneração inicial e a carga horária;

V – a lotação ou o local de exercício;

VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 13 de maio de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

JOSE LUIS SOUSA:06282423368 Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368 Dados: 2026.05.13 10:13:49 -03'00'